ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO N° 707/18

PROTOCOLO N° 14.889.062-5 DATA: 20/10/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 185/18 APROVADO EM 05/12/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS ULYSSES GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA*: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1112/18, de 25/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, município Colombo, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Avenida Argentina, nº 75, Rio Verde, município de Colombo. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 2702/18, de 11/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 11/12/17 a 11/12/22. (fl. 225)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 128/07, de 22/01/07.

A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, foram concedidas mediante Resolução Secretarial nº 5324/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 46/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 189)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 25/18, de 05/03/18, do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 15/03/18. (fls. 199 e 217)

O Departamento de Educação Básica-Seed/DEB/Ceja, pelos Pareceres nº 231/18, de 26/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fl. 222)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2283/18, de 12/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 226)

A Vida Legal da instituição de ensino e a Resolução Secretarial nº 2702/18, foram anexadas ao protocolado. (fls. 225 a 228)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

PROCESSO N° 707/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(…) **Justificativa de atraso**: ocorreu devido a estarmos numa gestão nova. Em alguns casos precisou-se procurar em arquivo morto, a documentação anterior necessária, compreendendo um período de 05 anos. Houve a necessidade de requisitar a segunda via de alguns documentos, antigos no Núcleo de Educação. Também houve a demora na entrega na documentação atualizada por parte do corpo docente e administrativo, bem como o Laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado dos Bombeiros.

(…) **Melhorias**: reforma de dois depósitos, colocação de azulejos na cozinha, troca da borracha da rampa, construção e reforma banheiros, colocação e manutenção de divisórias nas salas de aula, armários com bancada no Laboratório de Química/Física/Ciências e Biologia, colocação de duas caixas de água, pintura externa, manutenção e reparos hidráulico e elétrico, reparos de janelas e portas.

(…) **Laboratório de Ciências**: este espaço possui aproximadamente 40 m², equipado com bancadas de cimento com cubas de inox, 17 banquetas, quadro de giz, armário embutidos com vidrarias, mapas diversos, TV Pendrive, ventilador, extintor e grades nas janelas. Os ambientes estão equipados com mobiliário em número adequado ao tamanho das salas e suficientes para o atendimento a que se destinam. São ventilados e possuem iluminação adequada.

(…) **Biblioteca**: possui aproximadamente 40 m². Conta com estantes, mesas cadeiras para pesquisa dos estudantes e mesas com computadores e impressoras para uso do bibliotecário. O acervo bibliográfico é de aproximadamente 4043 livros, dos quais 594 são técnicos, 989 são de literatura e 2460 são didáticos. O ambiente possui ventiladores e o atendimento é fornecido à comunidade escolar nos três períodos de funcionamento.

(…) **Laboratório de Informática**: este espaço possui aproximadamente 30 m². Conta com dezoito monitores e 10 CPU's, instalados em mesas, com cadeiras giratórias. O ambiente dispõe de ventiladores, além de cortinas nas janelas. Tem profissional específico para atendimento no laboratório. O ambiente possui iluminação e ventilação adequadas.

(…) **Atividades de Educação Física**: dispõe de um pátio cimentado descoberto com traves, além de jogos de mesa em quantidade suficiente para o atendimento da Proposta Pedagógica.

(…) **Acessibilidade**: com rampas e sanitários adaptados.

(…) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**: Certificado de Conformidade, sob nº 1729, emitido em 19/02/18, com validade de um ano. (fl. 215)

(…) **Licença Sanitária**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sob nº 0689/17, com validade até 05/07/18. (fl. 215)

(…) Quadros de **Avaliação Interna** dos Cursos, às fls. 214, 217 e 218, encontram-se abaixo descritos:

Ensino Fundamental – Fase II

	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
ANO/DISC	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Arte	347	252	265	236	274	77	56	75	63	40	0	0	1	0	0
Ciências	365	363	249	274	693	112	123	109	85	137	0	0	1	0	0
Ed. Física	303	253	231	235	287	39	27	55	64	34	0	0	1	0	0
Geografia	307	288	277	398	372	106	85	98	137	66	0	0	1	0	0
História	335	224	293	348	412	94	82	76	125	67	0	0	1	0	0
L. Portuguesa	46[illegible]	382	278	326	613	203	171	126	135	133	0	0	0	0	0
Matemática	29[illegible]	421	231	425	402	96	176	120	158	69	0	0	1	0	0
LEM - Inglês	28[illegible]	252	221	242	334	47	51	60	75	67	0	0	0	0	0

	EM CURSO					CONCLUINTES/EGRESSOS				
ANO/DISC	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Arte	0	0	0	3	109	270	196	189	170	125
Ciências	0	0	0	17	192	253	240	139	172	364
Ed. Física	0	0	0	2	68	264	226	175	169	185
Geografia	0	0	0	10	138	201	203	178	251	168
História	0	0	0	13	176	241	142	216	210	169
L. Portuguesa	0	0	0	22	168	263	211	152	169	312
Matemática	0	0	0	28	150	198	245	110	239	183
LEM - Inglês	0	0	0	6	115	238	201	161	161	152

EJA - Ensino Médio

	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
ANO/DISC	20	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	[illegible]	2013	2014	2015	2015
Arte	29	479	225	189	278	31	36	46	37	8	0	0	0	0	0
Biologia	38	215	232	126	335	43	20	57	29	30	0	0	1	0	0
Ed. Física	316	345	161	179	269	23	15	41	10	20	0	0	0	0	0
Filosofia	197	387	127	110	247	21	25	20	20	20	0	0	0	0	0
Física	223	192	130	175	254	24	33	41	23	20	0	0	0	0	0
Geografia	331	299	149	171	302	24	34	35	34	25	0	0	0	0	0
História	230	273	133	193	239	26	65	32	48	20	0	0	0	0	0
Matemática	271	256	292	245	422	65	50	88	93	48	0	0	0	0	0
Química	288	15	201	168	230	57	28	57	41	18	0	0	0	0	0
Ling. Port.	364	298	266	285	378	90	78	108	101	48	0	0	2	0	0
Sociologia	254	365	85	174	253	27	21	10	19	20	0	0	0	0	0
LEM Inglês	287	360	150	257	280	20	32	28	34	23	0	0	0	0	0

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 15/03/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ressaltar que a Licença Sanitária, com validade até 05/07/18, expirou com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 198 e 201, constituem parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme as cargas horárias estabelecidas no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. Quanto ao espaço para a Educação Física, dispõe de um pátio cimentado descoberto.

O corpo docente do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, fls. 213 e 216, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, possui habilitações específicas, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento dos Cursos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, município Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, município Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, em atendimento às Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária;

b) providenciar quadra de esportes adequada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

PROCESSO N° 707/18

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR